



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 101, DE 2012

Cria cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Indianópolis-MG, os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração:

I – Responsável Técnico Clínico Médico Unidade Hospitalar, símbolo CC-1, vencimento mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Gerente Administrativo de Unidade Hospitalar, símbolo CC-3, vencimento mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III - Operador de Sistema de Informação, símbolo CC-4, vencimento mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º São atribuições do cargo de Responsável Técnico Clínico Médico Unidade Hospitalar:

I- gerenciar e orientar os serviços de saúde julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda a interface entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes; e

II- executar outras atividades correlatas.

Art. 3º São atribuições do cargo de Gerente Administrativo de Unidade Hospitalar:

I- elaborar e redigir planilhas, ofícios, relatórios e projetos;

II- responsabilizar-se pelas requisições de compras de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, hospitalares, expediente, gráfica, transporte, etc.);

III- participar de palestras e cursos no Município e fora do Município, em dias úteis, finais de semana e, eventualmente, em feriados;

IV- organizar o sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços no Centro de Saúde Batista Naves;



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V- gerenciar e aplicar os conceitos das portarias e as competências que regem o Sistema Único de Saúde (SUS) aos profissionais de saúde;

VI- aplicar, no serviço, atendimento de forma humanizada;

VII- gerenciar o estoque de insumos, materiais de consumo em geral, medicamentos e manter o bom funcionamento e atendimento na Unidade Mista de Saúde (UMS); e

VIII- executar outras atividades correlatas.

Art. 4º São atribuições do cargo de Operador de Sistema de Informação:

I- responsabilizar-se pela operação, análise e estatística do Sistema de Informação;

II- gerenciar a alimentação do banco de dados dos programas PAB/SIA, FAE, SIM/SINASC, SISPRENATAL, SISCOLO API, HIPERDIA, SISVAN, SIAB, SCNES, VERSIA, VERFCES; e

III- executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, as seguintes funções de confiança:

I- Gerente Administrativo da ESF (Estratégia de Saúde da Família), símbolo FG-6, gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II- Coordenador de Saúde Bucal, símbolo FG-6, gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III- Responsável Técnico de Enfermagem da UMS, símbolo FG-6, gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV- Coordenador de Vigilância Epidemiológica, símbolo FG-7, gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V- Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo FG-7, gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI- Responsável Técnico de RX da UMS, símbolo FG-7, gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VII- Supervisor de Controle de Endemias, símbolo FG-7, gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º São atribuições da Função de Confiança de Gerente Administrativo da ESF (Estratégia de Saúde da Família):

I- elaborar o planejamento para atender às demandas da atenção à saúde;

II- monitorar a execução do planejamento e programação das ações de atenção à saúde;

III- propor e acompanhar ações para tratamento das não conformidades (não cumprimento das ações planejadas e metas estabelecidas);

IV- realizar a interface com toda rede de atenção à saúde e outras coordenadorias;

V- gerenciar os indicadores dos instrumentos de pactuação;

VI- garantir o apoio, controle e avaliação no Município;

Rubrossil



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- providenciar a infraestrutura necessária para execução das ações de atenção primária à saúde;

VIII- elaborar linhas guias e protocolos na rede de atenção primária à saúde e implantação do Pano Diretor Municipal de Saúde;

IX- elaborar o planejamento em conjunto com a coordenação de epidemiologia e vigilância sanitária;

X- monitorar a execução do planejamento e programação das ações da vigilância em saúde;

XI- monitorar e avaliar os indicadores dos instrumentos de pactuação e programação do Município;

XII- avaliar e controlar a frequência dos profissionais do Programa Saúde da Família;

XIII- frequentar cursos e palestras e posteriormente repassar para as equipes do Programa da Saúde da Família, por meio de minicursos;

XIV- elaborar e redigir planilhas, ofícios, relatórios e projetos;

XV- acompanhar metas propostas pelo Estado;

XVI- ser responsável pelo monitoramento do Sistema dos programas do Estado (SISVAN, BOLSA FAMÍLIA, SISCOLO, SISMAMA, SISPRENATAL, SCNES, SIA e SIAB);

XVII- ser responsável pelas requisições de compras de materiais de consumo da ESF (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, hospitalares, expediente, gráfica, transporte, etc.);

XVIII- ser responsável por responder os projetos propostos pelo Estado em tempo agiu, juntamente com as informações da equipe e coordenadora;

XIX- participar de palestras e cursos no Município e fora do Município, em dias úteis, finais de semana e, eventualmente, em feriados;

XX- gerenciar e alimentar o sistema GEICOM (Gerenciador de Compromissos e Metas);

XXI- gerenciar os Postos de Saúde de Angico e João Miguel (Campo Alegre);  
e

XXII- executar outras atividades correlatas.

Art. 7º São atribuições da Função de Confiança de Coordenador de Saúde Bucal:

I- avaliar e controlar a frequência dos outros dentistas em seus respectivos consultórios;

II- frequentar cursos, palestras e posteriormente repassar para as equipes de saúde bucal, por meio de minicursos;

III – responsabilizar-se pela unificação das requisições e pedidos de material de consumo, para o PSF, zona rural e UMS;

IV – avaliar e controlar os ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e TSB (Técnico de Saúde Bucal) quanto à divisão de horário e local de escovação supervisionada e fiscalizar a frequência destes servidores;

V- acompanhar as reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com grupos de risco;

VI- organizar minicursos para as equipes municipais de saúde sobre a necessidade e conscientização de higiene bucal;

Rubrassili



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- ser a referência municipal de tratamento odontológico de toda zona urbana;

VIII- organizar palestra para a população sobre e importância da saúde bucal;

IX- apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área; e

X- executar outras atividades correlatas.

Art. 8º São atribuições da Função de Confiança de Responsável Técnico de Enfermagem da UMS:

I – responsabilizar-se pelas atividades de enfermagem;

II - promover ações assistenciais e prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar;

III- gerenciar e orientar os serviços de saúde voltados ao atendimento de urgência e emergência;

IV- supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe da Unidade Mista de Saúde;

V- participar e supervisionar programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde;

VI- fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à profissão; e

VII- executar outras atividades correlatas.

Art. 9º São atribuições da Função de Confiança de Vigilância Epidemiológica:

I- elaborar o planejamento e coordenação das ações de epidemiologia;

II- monitorar a execução do planejamento e programação das ações da vigilância em saúde;

III- providenciar a infraestrutura necessária para execução das ações da coordenação da epidemiologia e vigilância sanitária;

IV- realizar a interface com outros órgãos afins no Município;

V- monitorar e avaliar os indicadores dos instrumentos de pactuação e programação do Município; e

VI- executar outras atividades correlatas.

Art. 10. São atribuições da Função de Confiança de Coordenador de Vigilância Sanitária:

I- elaborar o planejamento para atender às necessidades e às demandas da vigilância sanitária (inspeções, reinspeções, atividades educativas, coletivas e de infraestrutura); e

II- executar outras atividades correlatas.

Art. 11. São atribuições da Função de Confiança de Responsável Técnico de RX da UMS:

I- cumprir as normas e rotinas operacionais vigentes no serviço a que está vinculado, bem como a legislação específica em vigor;

II- coordenar a equipe;

III- exercer a responsabilidade técnica e supervisionar o serviço;

IV- manter e garantir insumos e bom funcionamento do serviço prestado; e

V- executar outras atividades correlatas.

Rubens Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12. São atribuições da Função de Confiança de Supervisor de Controle de Endemias:

I - supervisionar os trabalhos de campo realizado pela equipe de endemias e controle de zoonoses;

II- organizar o fluxo e atendimento das denúncias espontâneas no Centro de Controle de Zoonoses com a atribuição de desenvolver ações e respostas às solicitações;

III- realizar a investigação epidemiológica de agravos;

IV- executar ações de prevenção e controle de agravos e fatores de risco à saúde pública, na seguinte forma:

a) controle de zoonoses: raiva, leptospirose, toxoplasmose, teníase e cisticercose;

b) controle de doenças transmitidas por vetores como dengue, febre amarela, leishmaniose e malária;

c) controle da doença de chagas;

V- prevenção de agravos por animais peçonhentos: serpentes, escorpiões, aranhas, abelhas, entre outros;

VI- controle de animais incômodos: morcegos, caramujos, entre outros;

VII- vacinação contra raiva canina e felina;

VIII- avaliação de suspeitos de raiva e leishmaniose nos animais;

IX- coleta de material e envio para laboratório (raiva e leishmaniose);

X- treinamento dos profissionais da área de saúde e palestras educativas à população;

XI- visitas domiciliares para orientação sobre o controle de zoonoses: leishmaniose, dengue, febre amarela e raiva;

XII- orientação à população sobre o controle de animais incômodos e animais peçonhentos; e

XIII- vistoria para orientação e ou autuação no caso de irregularidades zoosanitárias, tais como:

a) ligações irregulares de esgoto;

b) falta de higiene;

c) disposição irregular de lixo; e

d) maus-tratos e criação inadequada de animais em área urbana, entre outros.

Art. 13. Ficam extintas as Funções de Confiança de Assessoria de Vigilância Sanitária, símbolo FG-4, e de Assessoria de Epidemiologia, símbolo FG-4, constantes do Anexo I, Tabela III, e do Anexo II, Tabela IV, da Lei n.º 1.757, de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2012.

EDUARDO ALVES VIEIRA

Presidente

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA  
Vice-Presidente

Rubia Aparecida Alves da Silva  
RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

| ANEXO I<br>TABELA II<br>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO |                                                          |            |              |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|--------------|
| SIMBOLO                                                  | DENOMINAÇÃO                                              | QUANTIDADE | VENCIMENTO   |
| CC-1                                                     | Responsável Técnico Clínico<br>Médico Unidade Hospitalar | 1          | R\$ 2.000,00 |
| CC-3                                                     | Gerente Administrativo de<br>Unidade Hospitalar          | 1          | R\$ 1.500,00 |
| CC-4                                                     | Operador de Sistema de<br>Informação                     | 1          | R\$ 1.000,00 |

| ANEXO I<br>TABELA III<br>FUNÇÕES GRATIFICADAS |                                                                |              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------|
| SIMBOLO                                       | DENOMINAÇÃO                                                    | GRATIFICAÇÃO |
| FG-6                                          | Gerente Administrativo da ESF (Estratégia de Saúde da Família) | R\$ 500,00   |
| FG-6                                          | Coordenador de Saúde Bucal                                     | R\$ 500,00   |
| FG-6                                          | Responsável Técnico de Enfermagem da UMS                       | R\$ 500,00   |
| FG-7                                          | Coordenador de Vigilância Epidemiológica                       | R\$ 250,00   |
| FG-7                                          | Coordenador de Vigilância Sanitária                            | R\$ 250,00   |
| FG-7                                          | Responsável Técnico de RX da UMS                               | R\$ 250,00   |
| FG-7                                          | Supervisor de Controle de Endemias                             | R\$ 250,00   |

| ANEXO II<br>TABELA IV                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |  |
| Responsável Técnico Clínico Médico Unidade Hospitalar (CC)         |  |
| Gerente Administrativo de Unidade Hospitalar (CC)                  |  |
| Operador de Sistema de Informação (CC)                             |  |
| Coordenador de Vigilância Epidemiológica (FG)                      |  |
| Coordenador de Vigilância Sanitária (FG)                           |  |
| Gerente Administrativo da ESF (Estratégia de Saúde da Família)(FG) |  |
| Coordenador de Saúde Bucal (FG)                                    |  |
| Responsável Técnico de Enfermagem da UMS (FG)                      |  |
| Responsável Técnico de RX da UMS (FG)                              |  |
| Supervisor de Controle de Endemias (FG)                            |  |